



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 577

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Indústria Metalúrgica Pirassununga S/A, 10.000 metros quadrados de terras pertencentes ao patrimônio municipal, localizado no "Posto de Monta", a fim de que a referida firma para ali transfira suas instalações em consórcio com a empresa inglesa S/A Knowles & Foster de Importação e Comércio.

§ único) A área a ser doada será localizada ao lado direito da via Anhanguera, na confrontação com a variante de acesso a esta cidade e com terreno do sr. dr. Lauro Pozzi.

Art. 2º) Fixa-se o prazo máximo de um ano para o início e cinco anos para o término das obras.

Art. 3º) Não atendidas as disposições do artigo anterior a área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

§ único) Caso ocorra a hipótese prevista neste artigo a donatária perderá em favor da municipalidade todas as benfeitorias e melhoramentos introduzidos na área doada, independentemente de indenização por parte da doadora.

Art. 4º) As despesas de topografia, escritura e demais emolumentos de lei, correrão por conta da firma donatária.

Art. 5º) Na escritura de doação deverá a donatária se obrigar a efetuar, nesta cidade, o faturamento dos produtos de sua indústria local.

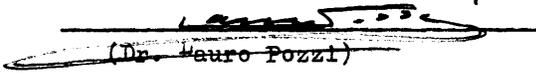


Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

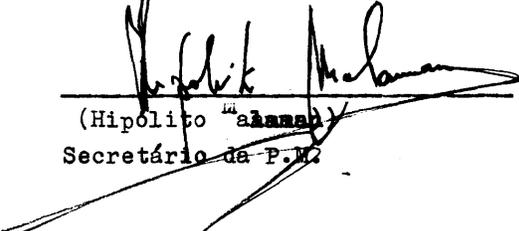
Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 1960

  
(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da P.M.